

**MENSAGEM Nº 005/2026**  
**GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 454, de 04 de novembro de 2015, com o objetivo de realocar as competências relacionadas ao esporte e lazer para a Secretaria Municipal de Educação.

A presente iniciativa decorre da necessidade de promover maior racionalização administrativa na estrutura organizacional do Município, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer foi extinta por meio da Lei nº 666, de 27 de janeiro de 2025. Contudo, por ocasião da referida alteração legislativa, não houve a definição expressa acerca de qual órgão da estrutura administrativa municipal passaria a absorver formalmente as atribuições anteriormente desempenhadas pela secretaria extinta, gerando, assim, uma lacuna normativa que precisa ser devidamente sanada.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei busca suprir essa omissão, estabelecendo que as competências relacionadas ao esporte e lazer passem a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das políticas públicas voltadas ao incentivo à prática esportiva e à promoção de atividades de lazer para a população.

A vinculação dessas competências à Secretaria Municipal de Educação mostra-se adequada, uma vez que o esporte possui importante função educativa, social e formativa, especialmente no contexto escolar. A integração entre educação e esporte possibilita o fortalecimento de programas que estimulem a prática desportiva entre crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação cidadã, para a promoção da saúde e para o desenvolvimento social da comunidade.

Além disso, a medida assegura a continuidade da organização de eventos esportivos, da mobilização dos espaços públicos destinados à prática de atividades coletivas e do incentivo às diversas modalidades esportivas no âmbito municipal, sem gerar aumento de despesas ou criação de novas estruturas administrativas.

O projeto também promove a compatibilização automática das alterações com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, garantindo a devida adequação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual vigentes.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a organização

administrativa do Município e para a continuidade das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 17 de março de 2026.



FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº \_\_\_/2026**

**Altera a Lei nº 454, de 04 de novembro de 2015, para realocar as competências da extinta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 454, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º [...]

[...]

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

[...]

- l) Elaborar projetos e acompanhar programas de incentivo a prática desportiva, visando o desenvolvimento do esporte local;
- m) Implantar a prática desportiva nas diversas modalidades;
- n) Organizar calendário de eventos locais;
- o) Mobilizar as praças, parques e locais de atividades coletivas;
- p) Outras atividades correlatas.” (NR)

**Art. 2º** As alterações promovidas por esta Lei ficam automaticamente incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – à Lei Municipal nº 694, de 27 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029;

II – à Lei Municipal nº 683, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026;

III – à Lei Municipal nº 698, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

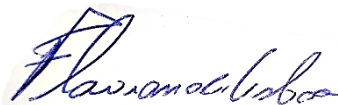
IV – ao Decreto Municipal nº 002, de 07 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026;

V – ao Decreto Municipal nº 003, de 07 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

**Art. 3º** O Anexo I-A à Lei nº 454, de 04 de novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 17 de março de 2026.



FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_/2026**  
**(Anexo I-A à Lei nº 454, de 04 de novembro de 2015)**  
**PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS E QUANTIDADES DE VAGAS DOS CARGOS**  
**COMISSIONADOS E DOS AGENTES POLÍTICOS**

CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	VAGAS
Secretário Municipal	CC-01	15
Chefe do Gabinete Civil	CC-01	01
Procurador Geral do Município	CC-01	01
Controlador Geral do Município	CC-01	01
Tesoureiro	CC-01	01
Diretor Executivo do PrevFica	CC-01	01
Diretor Geral do HMNSA	CC-02	01
Coordenador de Formação Continuada	CC-02	01
Diretor de Recursos Humanos	CC-03	01
Secretário Municipal Adjunto	CC-04	15
Procurador Geral Adjunto	CC-04	01
Assessor Jurídico do Gabinete Civil	CC-04	04
Coordenador de Segurança Pública	CC-04	01
Coordenador de Comunicação	CC-04	01
Coordenador Especial	CC-04	35
Diretor de Gestão e Finanças do PrevFica	CC-04	01
Assessor Especial	CC-05	35
Diretor Administrativo	CC-06	35
Coordenador Administrativo	CC-08	40
Diretor de Previdência e Atendimento do PrevFica	CC-09	01
Assessor Técnico Administrativo	CC-10	60

  
FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal